

A CAPITANIA DE SÃO PAULO ATRAVÉS DOS TEMPOS

Arthur Virmond e Supplycy de LACERDA

Instaurado em 1549 no Brasil o governo geral sob Tomé de Souza, duplicou-se volvidos alguns anos (1572) a administração da colônia com a implantação dos governos do Norte e do Sul, confiados respectivamente a Luís de Brito e Almeida e a Antonio Salema, este, responsável pela região ao sul de Porto Seguro, incluindo esta vila. Foi experiência efêmera, porquanto logo em 1577, centralizou-se novamente a governação na pessoa de Lourenço da Veiga, embora em 2 de janeiro de 1608 sofresse o território a ele confiado desmembramento através da instituição das capitanias de São Vicente, Espírito Santo e Rio de Janeiro, todas as três entregues a Dom Francisco de Souza. Da primeira, foi sede a vila homônima até 1681, quando seu donatário, o Marquês de Cascais, conferiu tal prerrogativa à vila de São Paulo.

Entretentes, receberam as capitanias do Sul em 10 de julho de 1658, a Salvador Corrêa de Sá e Benevides como seu governador, à parte do governo geral do Brasil, autonomia perdida em algum momento, nas décadas posteriores, porquanto em 4 de março de 1698, requeriam os oficiais da vila de São Paulo a sujeição das capitanias do Sul não mais ao governo geral senão ao do Rio de Janeiro, alegando a distância em que se encontravam da Bahia, sede daquele, a delongar por todo um ano a recepção de resposta aos requerimentos para lá enviados, enquanto, por outro lado, com o Rio de Janeiro efetuava-se a comunicação em menos de um mês, demora aquela "de que nascia o desacerto com que se provia os postos e ofícios daquelas capitanias pela falta que os governadores gerais tinham do conhecimento daqueles sujeitos por viverem tão distantes de sua assistência" (**Documentos interessantes para a História de São Paulo**, 47). Em contrapartida, face à "muita comunicação" da capitania do Rio de Janeiro com as do Sul, "só a esperança de os verem neles basta para serem (os governadores) respeitados e obedecidos", em atenção

ao que resolveu o monarca, em 22 de novembro, acolher o pedido, sujeitando as capitanias meridionais à governança do Rio de Janeiro.

Instalada em 1700 a ouvidoria de São Paulo, dois anos após consulta seu titular, Antônio Luís Peleja, ao monarca se tal decisão vigoraria "só durante o governo de Artur de Sá e Menezes ou em todo o tempo de qualquer outro governador", ao que recebeu resposta pela segunda alternativa:

"Me pareceu dizer-vos tenhais entendido que essas capitanias do Sul hão de ficar sujeitas (como está ordenado ao governador do Rio de Janeiro) para todo o tempo. pois a razão impulsivo que me moveu... foi a distância em que lhe ficava. para o recurso e conveniência desses mesmos povos". Acrescenta, a seguir: "... e assim o mando declarar aos oficiais da Câmara dessa Capitania para que tenham entendido que todas as do Sul hão de ficar subordinados ao governo do Rio de Janeiro" (Carta régia de 17-2-1703, em "Rev. de Arquivo Público de São Paulo, II).

Pouco perduraria a decisão, porquanto em 1709 autonomizar-se-ia São Paulo, em obediência à carta-régia de 9 de novembro, ao instituidor do governo da capitania nomeada em binômio, de São Paulo e Minas do Ouro, simultaneamente conferindo-lhe titular na pessoa de Antônio de Albuquerque Coelho de Carvalho, governador do Rio de Janeiro, função que então abandonou. Assim exprime-se o diploma:

"Fui servido nomear-vos (como por esta nomeio) por governador de São Paulo e das Minas do Ouro de todos aqueles distritos. E ordenar-vos que largando logo ao sucessor que vos nomear o governo do Rio de Janeiro, passeis à Capitania de São Paulo ou distrito das Minas, e façais a vossa residência em qualquer destas partes que vos parecer mais conveniente ou ao meu serviço" (Documentos interessantes, 47/65).

O nomeado optou por assistir em Minas Gerais. Recomendou-lhe também o monarca a fundação de "algumas povoações para que as pessoas que assistem nas Minas vivam reguladas em a subordinação da Justiça" e prestar "toda a ajuda e favor ao Arcebispo da Bahia, Bispo do Rio de Janeiro" e seus acólitos "ministros e missionários" para serem "bem aceitos e tratados", como por igual lembrou-o de oferecer-lhes os mesmos ajuda e favor no propósito de retirar de Minas "todos os religiosos e clérigos que nelas assistirem sem emprego necessário" e "alheio ao estado eclesiástico.

Houve, ainda, El-Rei por bem prescrever-lhe arrendasse os quintos reais por distritos ou comarcas, pelo prazo máximo de dois anos, salvo a adoção

de outro meio mais vantajoso a critério do governador, desde que exequível "sem violência nem opressão" de seus vassallos.

Almejando premunir os descaminhos do ouro, autorizou-o o soberano a abrir uma oficina em que se fundiria e marcaria todo aquele metal, sob pena de confisco do quanto se subtraísse a ela.

Para certeza da execução das reais ordens, imposição do respeito devido ao cargo de governador e administração da justiça, ordenou-lhe o monarca a organização de um regimento de infantaria somando entre 400 e 500 praças, autorizando-o "por esta vez somente" a nomear-lhe os oficiais (à exceção do coronel), "com igualdade" e "conforme o seu merecimento" meio a paulistas e rinóis, entre os quais "não deve haver diferença".

Esclarece El-Rei a seus vassallos: "este Regimento não é para os conquistar... mas é para os defender de violências e conservar em paz e justiça, que é a primeira obrigação do Rei", que, acrescenta, premiá-los-ia e honrá-los-ia "muito conforme ao seu merecimento", conservando na sua "real lembrança" aos que se assinalassem no seu serviço. Conclui o diploma definindo o âmbito de poderes do novo governador "para evitar alterações entre os governos: "não haveis de ter... outra subordinação mais que ao Governador e Capitão-geral da Bahia", tal e qual seus colegas do Rio de Janeiro e de Pernambuco.

Transacta uma década, cogitar-se-ia no Conselho Ultramarino de novo desmembramento, agora para erigir em administração própria a capitania de São Paulo, à parte do território mineiro. Versando sobre a matéria, missivaram àquele colegiado o Marquês de Angeja, vice-rei do Brasil, o Conde de Assumar, governador de São Paulo e Minas do Ouro, e o ex-governador dela, Antônio de Albuquerque.

Ao Conselho pareceu dever "Vossa Majestade ser servido criar na capitania de São Paulo um novo governo", medida que "se faz totalmente precisa" pelos argumentos que aduz:

"O primeiro consiste na obrigação que têm os Príncipes de darem aos seus povos e vassallos quem o governe e reja... e a experiência tem mostrado que ainda que Vossa Majestade nomeie governadores das capitanias de São Paulo e Minas, os moradores de São Paulo não vêm a lograr este beneficio mais que no nome; porque tanto que os governadores tomam posse daquele Governo na cidade de São Paulo, logo se recolhem para o distrito das Minas por necessidade administrativa e nelas ficam em tanta distância que lhe não é possível reger aqueles povos, e as suas ordens não só ficam sendo inúteis para os casos de incidentes repentinos,

pela demora... porque com a distância e a certeza de que o Governador não pode largar a sua residência ordinária das Minas, perdem o vigor e respeito que se lhe devia, e deixam de se executar sem receio de castigo ou de coação¹⁴.

O segundo motivo cifrava-se na ministração da Justiça,

"porque ainda que na Comarca de São Paulo haja Ouvidor... também não é fácil que em povos tão mal morigerados, e tão pouco obedientes, possa satisfazer às suas obrigações, não tendo um Governador presente ou pouco distante que o auxilie, que com a sua presença e autoridade infunda nos povos respeito e obediência, e é certo que por esta causa se cometem naqueles distritos gravíssimos delitos que quase todos ficam impunes e esta impunidade em que estão habituados os facilita".

Um terceiro móvel encarnava-se nas necessidades militares,

"porque justamente se pode dizer que esta parte de nossa América necessita de maior cuidado e este respeito, do que ainda as outras, porque não só está exposta por mar aos inimigos da Europa, e se acha menos fortificada que as outras, mas também pelo interior delas, pois vemos que os padres da Companhia, castelhanos, com os índios da sua doutrina se introduzem pelo sertão naquelas terras, que alguns deles não duvidam pertencerem a esta Coroa, e não obstante isso se querem estabelecer nelas; e como naquela parte se entende, e ainda se sabe por experiência que há minas de ouro e outros metais, e de algumas atualmente se está tirando ouro, se fazem mais apetecidas das nações da Europa, e só tendo um Governador sobre aquelas costas, em parte que possa acudir prontamente onde o pedir a ocasião, juntando a gente do país se pode esperar que poderemos defendê-lo e conservá-lo, se for invadida a marinha e afastar do interior os castelhanos, que não nos inquietarão se virem em nós disposições para impedirmos os seus desígnios".

Derradeiro motivo traduzia-se na

"bem fundada esperança que se pode ter, de que a fazenda real e a dos particulares se aumentará muito com esta separação, porque os paulistas, que são os mais aptos para os descobrimentos, e aqueles a quem se deve os das Minas que atualmente se lavram, vendo-se separados dos que eles chamam forasteiros, e que a sua cidade de São Paulo é cabeça de governo e residência dos

governadores, hão de procurar de descobrir minas ricas em emulação e ódio dos habitantes e traficantes das Minas gerais para se despiciarem deles e por este modo se aumentarão os quintos e os dízimos.¹

Aquiescia o Conselho ao alvitre de Antônio de Albuquerque no tocante aos limites da nova capitania com a de Minas, a serem fixados ao longo do rio Grande até o Pitangui, incluindo-se nela o porto de Santos e os mais para o Sul a partir dele, a ser franqueado à navegação com o Reino. Ao novo governador, deferir-se-iam poderes análogos aos de seus homólogos das outras capitanias: "Por este modo, remata o parecer de 11 de agosto de 1709, parece ficará mais segura e conservação daquela parte da América Portuguesa, que é uma porta para as Minas, os vassallos mais obedientes e disciplinados, a justiça melhor administrada e a fazenda real mais aumentada".

Ante razões tão ponderosas, deixou-se D. João V persuadir, acatando em 27 de janeiro de 1720 ao alvitre, de que discrepou apenas para adotar como limite da nova capitania o já instituído entre a comarca de São Paulo e a do Rio das Mortes, ordenando ao Conselho informar-se no intuito de regularem-se "os confins das Minas Gerais com os governos da Bahia, Pernambuco e Rio de Janeiro, para evitar-se a disputa que há entre os governadores a respeito dos limites". Pouco menos de um mês volvido, em 21 de fevereiro, participava El-Rei sua decisão ao governador carioca: "por ter resolutu que se crie um novo governo de São Paulo separado do de Minas".

Finalmente, em 2 de dezembro daquele ano, firmava o rei o alvará criando a ventilada administração:

"Hei por bem que nas capitanias (sic) de São Paulo se crie um novo Governo com os mesmos confins que tem a comarca da ouvidoria de São Paulo com a comarca da ouvidoria do Rio das Mortes; e pela marinha quero que lhe pertença o porto de Santos, e os mais daquela costa, que lhe ficam ao Sul, agregando-se-lhe as vilas de Parati, de Ubatuba e da Ilha de São Sebastião",

compreendendo além destas as vilas de Guaratinguetá, Mogi das Cruzes, Taubaté, Jundiaí, Sorocaba, São Vicente, Iguape, Paranaguá, Laguna, Curitiba, Pindamonhangaba, Jacareí, Parnaíba, Itu, Santos, Itanhaen, Cananéia e São Francisco. Destas, Parati foi em 1726 anexada à capitania do Rio de Janeiro.

Efêmero, contudo, seria a autonomia paulista, revogada em 1748 por efeito da carta-régia de 9 de maio, subscrita pelos conselheiros ultramarinos Tomé Joaquim da Costa Corte-Real e Rafael Pires Pardinho, este, portador de

(1) As quatro citações, em **Documentos Interessantes...**: 53, 173/4.

largo conhecimento e experiência das lides paulistanas, ouvidor que fora na comarca de São Paulo de 1717 a 1721.

No diploma criava o soberano duas novas capitanias, a de Goiás e a de Cuiabá, reputando "desnecessário que haja mais um (governo) em São Paulo", de cujo perímetro destacaram-se elas e cuja área remanescente resolveu D. João "que fiquem como estavam antes que se criasse o governo de São Paulo", aludindo não ao governo de São Paulo isoladamente, senão ao conjunto de São Paulo e Minas do Ouro, o que equivalia retroceder à situação de 1698, quando São Paulo subordinou-se ao Rio de Janeiro. Foi efetivamente o que se verificou: partindo para o Reino o governador paulista, D. Luís de Mascarenhas, em 1º de março de 1750, em execução à ordem de 1748, perdeu São Paulo sua administração própria, para fundirem-se na capitania do Rio de Janeiro suas duas comarcas, a de São Paulo e a de Paranaguá, condição que mantiveram.

Bem mais tarde, em 1765, reconstituir-se-ia a governança paulista, como conseqüência da carta de 13 de julho de 1764, do vice-rei Conde da Cunha ao monarca, exprimindo-lhe o "miserável estado" a que se achava reduzida a comarca de São Paulo "por falta de governo", ao que o soberano "deu logo a providência necessária", nomeando em 6 de janeiro de 1765 ao Morgado de Mateus (D. Luís Antônio de Souza Botelho e Mourão) como governador da capitania de São Paulo. Com isto reconquistou São Paulo, e definitivamente, sua existência como unidade administrativa autônoma, de cujo território desmembrar-se-ia em 1853 sua quinta comarca, transformada então na província do Paraná.